



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 323, de 12 de março de 2010
(Lei n° 1, de 12 de março de 2010)

Concede Subvenção Social a Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base na Lei Municipal 003/2009 de 16/06/2009, autorizado a conceder Subvenção Social, a entidade sem fins lucrativos, e declarada de utilidade pública, denominada Associação de Proteção e Assistência à Família - APAFA - CNPJ n°. 09.132.324/0001-58, situado à Rua Esmeralda n° 33 - bairro Santo Antonio, em Mantena (MG) no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal.

Art. 2º A Subvenção mencionada no artigo anterior será repassada até o 10º dia útil do mês subsequente e de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro Público municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a usar excesso de arrecadação ou anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, bem como abrir se necessário, crédito especial ou suplementar, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 12 de março de 2010; 18º Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito